



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 716

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 716

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2.983, de 25 de Fevereiro de 2019.

Abre ao orçamento municipal crédito adicional suplementar, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 2.636, de 30 de Novembro de 2018).

Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso "I", do artigo 5º, da Lei Municipal 2.636, de 30/11/2018.

CONSIDERANDO que O Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 prevê que: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO que o Município de Pirangi foi notificado através do ofício nº 006464/2019, datado em 11 de fevereiro de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, solicitando que seja depositado o valor de R\$.49.634,23, no prazo de 15 dias;

CONSIDERANDO a necessidade de depósito da alíquota de 1,00% sobre a RCL para depósito mensal;

CONSIDERANDO que necessário se torna a suplementação da dotação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 02 – Departamento de Administração Geral

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220021- Suporte Administrativo

041220021.2.067 – Precatórios – Ativos Pessoal Civil

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$.50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem parcialmente da reserva de contingência.

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

99999 – Reserva de Contingência

999999999 – Reserva de Contingência

999999999.2.099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Valor: R\$.50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 25 de Fevereiro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019, de 27/02/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2019

Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8666/93

CONTRATANTE: Município de Pirangi;
CONTRATADA: TEBAS CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 25.263.535/0001-86, sediada em Uchôa / SP, à Rua Vereador Ernesto Lainetti nº 429 – centro (Cep. 15.890-00); OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria tributária, incluindo ISSQN, ITR, SIMPLES NACIONAL, VAF, dentre outros; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00; PRAZO: 05 (cinco) meses, iniciando-se a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 716

Página 3 de 3

contar do dia 27 de fevereiro de 2019 e com vencimento previsto para 26 de julho de 2019; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2019.

Pirangi, 27 de Fevereiro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRANGIENSE, QUE ESPECIFICA”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Concede Título de Cidadão Pirangiense a Senhora LÚCIA ZONTA LAZARINI, em reconhecimento aos seus 100 anos de vida.

Artigo 2º - A entrega do Título será efetuada através de Sessão Solene a ser designada pelo Presidente desta Casa, em dia e hora previamente agendada com o homenageado, podendo ser realizada em outro local a critério da Edilidade, levando em consideração o interesse da comunidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a realização do evento, será suportada por verba consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 26 de fevereiro de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente

ROQUE DONIZETI CÂMARA

Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA LANFREDI DOS SANTOS

1ª Secretária

ANGELA MARIA BUSNARDO

2ª Secretária

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa